



GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA – GESTÃO 12/2022-12/2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil Edson Luís gestão 12/2022-12/2023. Ficam convocados os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus São João Evangelista, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

1.DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1- O processo eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Art.2 - Em caso de dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral através do e-mail comissaoeleito22@gmail.com.

2.DOS CANDIDATOS

Art.4 - Podem se candidatar para os cargos das Diretorias do Grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes do corpo discente dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG - Campus São João Evangelista.

Parágrafo Único. Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

3.DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art.5 - Podem se candidatar quaisquer estudantes regularmente matriculados e frequentes do corpo discente dos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG - Campus São João Evangelista.

I - As chapas serão compostas por 11 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário-Geral

IV - 1º Secretário

V - Tesoureiro-Geral

VI - 1º Tesoureiro

VII - Diretor Social

VIII - Diretor de Imprensa

IX - Diretor de Esportes

X - Diretor de Cultura

XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Art.6 - As atribuições e descrições de cada cargo estão descritas no Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luís



GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Art.7 - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

- I. Ficha de inscrição da chapa com dados e assinatura de cada um dos membros, conforme ANEXO 1.
- II. Termo de Autorização preenchido e assinado por responsável, conforme ANEXO 2.
- III. - Plano de gestão que contemple as propostas da chapa para o corpo estudantil.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas inscrições de chapas completas com os 11 membros de acordo com o Art.5.

Art.8 - As inscrições de chapa deverão ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, com os membros da Comissão Eleitoral através do formulário <https://forms.gle/JNFPJ57AeQa47Zvk6>.

Parágrafo Único: Os termos de autorização de cada componente da chapa, assim como o plano de gestão da chapa, também deverão ser enviados através do link acima.

Art.9 - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão e em conformidade com o Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luís.

4.DA ELEIÇÃO

Art.10 - A eleição ocorrerá no formato *on-line* através da plataforma Helios Voting e o link a será encaminhado pela comissão eleitoral para o e-mail dos eleitores elegíveis

Art.11 – É vedada a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

5.DA VOTAÇÃO

Art. 12 - O voto será direto, secreto e facultativo sendo que a votação será realizada através da plataforma Helios Voting de maneira previamente determinada pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no cronograma deste edital.

Art. 13 - Cada chapa poderá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar todo o processo de apuração dos votos.

Parágrafo Único - Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 14 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art.15 – No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:

I. Todos os alunos matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos Integrados e do curso Técnico Subsequente em Agrimensura do IFMG – Campus São João Evangelista receberão o link para votação no e-mail cadastrado no Meu Ifmg para acesso à plataforma Helios Voting.

II - A forma de se autenticar no sistema de votação será o usuário e senha já existentes no IFMG. A senha é igual à usada no portal Meu IFMG/Moodle.



GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

6.DAS CAMPANHAS

Art. 16 - A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IFMG – Campus São João Evangelista à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art.17 - O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo, violento ou discriminatório (caso ocorra alguma dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

Art. 18 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

Art. 20 - A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 41º e 42º do Estatuto vigente, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

7.DAS COMPETÊNCIAS

Art.21 - Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III - Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV– Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Art. 22 - Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições.

Art. 23 - A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;



GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

III. Data da eleição;

Art. 24 - As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através do link: <https://forms.gle/JNFPJ57AeQa47Zvk6> disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 25 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

8.DA APURAÇÃO

Art.26 - A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala on-line, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

Art.27 - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Art. 28 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art.29 - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão Eleitoral.

9.DOS FISCAIS

Art.30 - Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão Eleitoral nem de qualquer uma das Chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração dos votos.

Art.31 – Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, juntamente no ato da inscrição da chapa.

Art. 32- Poderão ser escolhidos até dois fiscais por chapa.

10.DAS NULIDADES

Art.33 – A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.

11.DOS RECURSOS

Art.34 - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.



GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Art.35 – O recurso deve ser enviado para Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoeleito22@gmail.com.

12.DA POSSE

Art.36 - A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á durante ato solenemente, impreterivelmente no início do ano posterior à eleição, no auditório do *Campus*.

13. DO CRONOGRAMA

Art.37 - Qualquer caso omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

Período de Registro das Chapas e dos fiscais	Das 11:00 horas de 14/12/2022 até às 23:55 do dia 16/12/2022.
Divulgação das chapas inscritas:	17/12/2022
Período de campanha das chapas	17/12/2022 até o dia 21/12/2022
Período de votação	21/12/2022 das 00:01 às 23:59 horas
Divulgação da apuração dos votos:	22/12/2022
Período de recurso das eleições:	22/12/2022 a partir da divulgação dos resultados até às 17:00 horas.
Período para julgar o recurso:	Dia 22 de Dezembro de 2022 até 19:00
Data da Posse da chapa e início das funções do grêmio	8 de fevereiro de 2023.

São João Evangelista, 14 de dezembro de 2022.

Comissão Eleitoral 2022

Kaique Ribeiro Paes (Presidente)

Gustavo Rodrigues Ferreira

Maria Eduarda Freitas Silva

Maria Clara de Oliveira Lopes

Laura Rodrigues de Almeida

Víctor Gabriel Leão Guerra



**GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL
EDSON LUÍS – IFMG CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA – GESTÃO 12/2022-
12/2023**

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do grêmio estudantil Edson Luís do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus São João Evangelista. Logo abaixo, encontram-se os nomes dos integrantes desta chapa com seus respectivos cargos:

CARGO	NOME DO (A) ESTUDANTE	REGISTRO ACADÊMICO (RA)
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
SECRETÁRIO (A) GERAL		
1º SECRETÁRIO (A)		
TESOUREIRO (A) GERAL		
1º TESOUREIRO (A)		
DIRETOR (A) SOCIAL		
DIRETOR (A) DE IMPrensa		
DIRETOR (A) DE ESPORTES		
DIRETOR (A) DE CULTURA		
DIRETOR (A) DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		

São João Evangelista, ____ de _____ de 2022.



**GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____._____._____-_____,
responsável pelo aluno (a) _____ portador (a) do CPF
_____._____._____-_____, e matrícula nº _____, o autorizo a participar do processo
eleitoral do Grêmio Estudantil do IFMG Campus São João Evangelista e, se eleito, do
mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

São João Evangelista, ____ de _____ de 2022.